
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.748, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977

Acrescenta três parágrafos no Artigo 11 da Lei nº 4.460 de 02 de junho de 1973.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei nº 4.460, de 02 de junho de 1973, fica acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação.

§ 3º - Fica criada a Delegacia Distrital de Coqueiro, incluída na jurisdição da Polícia Civil da Capital, a ser ocupada por Delegado e pessoal do quadro da Polícia de Carreira.

§ 4º - A Delegacia Distrital de Coqueiro, terá sob sua jurisdição a seguinte área:

- a) Bairro do Atalaia.
- b) Bairro da Nova Marambaia, a Oeste da Rodovia Augusto Montenegro.
- c) Bairro Brasília Coqueiro.
- d) Toda a área compreendida entre a Rodovia Augusto Montenegro e a Estrada do Coqueiro, até a Cidade Satélite e os locais denominados Quarenta Horas e Cidade Nova.

§ 5º - À Delegacia Distrital do Coqueiro, ficam subordinadas todas as unidades Policiais localizadas na área de sua jurisdição.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do vigente Orçamento do Estado, ficando autorizada a sua suplementação, quando necessária, respeitado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e seus incisos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

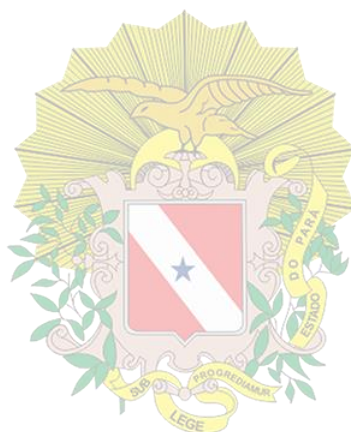
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES M. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.626, DE 18/10/1977

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ